

Dispõe sobre a aprovação do Plano-Diretor do Município de Votorantim e dá outras providências.

PEDRO AUGUSTO RANGEL, Prefeito Municipal de Votorantim, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e - promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Diretor do Município de - Votorantim de acôrdo com as plantas que acompa- nham a presente lei e que, assinadas pelo Pre- feito e pelo Presidente da Câmara Municipal, além de conter a assinatura do Urbanista responsável pelo projeto, passam a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - O Plano Diretor de que trata esta lei, servirá de diretriz para todos os programas de obras e serviços relacionados com a ordenação territo- rial do Município.

Artigo 3º - As modificações de traçado, necessárias ao apri- moramento do Plano Diretor, decorrentes do estu- do de detalhe para execução, poderão ser intro- duzidas mediante decreto do Executivo, desde - que não alterem a sua estruturação geral ou as suas disposições legais.

Artigo 4º - Para fins de aplicação das diretrizes do plane- jamento, fica dividido o Município em três zo- nas de usos característicos e exclusivos:

I - Zona urbana

II- Zona de expansão urbana

III Zona rural

§ único - Os limites dessas zonas são os constantes das plan- tas que acompanham a presente lei.

Artigo 5º Todas as áreas necessárias à abertura ou melhora- mentos de logradouros públicos e constantes do - Plano Diretor de que trata esta lei, serão desa- apropriadas amigável ou judicialmente pelo Executi- vo, oportunamente quando:

I - Houver pedido de aprovação de projeto de cons- trução ou reforma de edificações, arruamen- tos e loteamentos que, pela sua situação co- lidam com as diretrizes estabelecidas pelo - Plano Diretor.

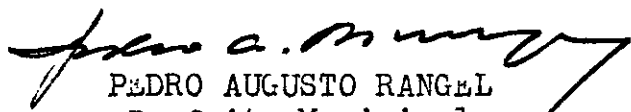
II - Houver interêsse da Prefeitura Municipal em pro-
ceder à desapropriação.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução da presente -
lei correrão por conta das verbas próprias que -
serão consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 30 de junho de 1967.-

III Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal